

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional Bruta da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente do aumento do Preço de Venda do Gás Natural a ser praticado pela PETROBRAS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão;



CONSIDERANDO o pleito contido na carta CT.COPERGÁS/PRE 046/2021, de 6 de abril de 2021, com objetivo de repassar o aumento de 38,77% (trinta e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) no preço do gás natural adquirido à PETROBRAS, que integra o Processo SEI N° 0030200016.000909/2021-08, de 8 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as análises registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF n° 05/2021, de 15 de abril de 2021, incorporada ao referido Processo SEI N° 0030200016.000909/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição das tarifas praticada pela COPERGÁS no percentual de aumento médio equivalente a **32,55% (trinta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)**, decorrente do repasse do aumento do preço de aquisição do gás natural, determinado pela PETROBRAS para o período de 1º de maio a 31 de julho de 2021.

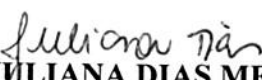
Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, bem como os valores mensais faturados pela PETROBRAS referentes às parcelas de transporte, de molécula, e os de ultrapassagem, incluindo encargos de capacidade, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de abril de 2021.


JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora-Presidente em exercício


FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeiro


CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO A - TABELAS TARIFÁRIAS DA COPERGÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,5733	2,0748	31,88
1.001 a 5.000	1,5565	2,0580	32,22
5.001 a 10.000	1,5435	2,0450	32,49
10.001 a 25.000	1,5372	2,0387	32,62
25.001 a 50.000	1,5251	2,0266	32,88
50.001 a 100.000	1,4961	1,9976	33,52
100.001 a 125.000	1,4811	1,9826	33,86
125.001 a 150.000	1,4406	1,9421	34,81
150.001 a 175.000	1,3880	1,8895	36,13
175.001 a 200.000	1,3844	1,8859	36,23
200.001 a 225.000	1,3831	1,8846	36,26
acima de 225.000	1,3820	1,8835	36,29

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4742	1,9757	34,02
1.001 a 5.000	1,4708	1,9723	34,10
5.001 a 10.000	1,4643	1,9658	34,25
10.001 a 25.000	1,4612	1,9627	34,32
25.001 a 50.000	1,4551	1,9566	34,46
50.001 a 100.000	1,4206	1,9221	35,30
100.001 a 125.000	1,4081	1,9096	35,62
125.001 a 150.000	1,4029	1,9044	35,75
150.001 a 175.000	1,3716	1,8731	36,56
175.001 a 200.000	1,3698	1,8713	36,61
200.001 a 225.000	1,3691	1,8706	36,63
acima de 225.000	1,3686	1,8701	36,64

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,4553	4,9568	11,26
31 a 150	2,9221	3,4236	17,16
151 a 3.000	2,1113	2,6128	23,75
3.001 a 9.000	2,1060	2,6075	23,81
acima de 9.000	2,0090	2,5105	24,96

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4487	1,9502	34,62

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,3411	1,8426	37,39

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,5439	2,0454	32,48

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4487	1,9502	34,62

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	3,7754	4,2769	13,28
31 a 150	2,7194	3,2209	18,44
151 a 750	2,3758	2,8773	21,11
751 a 3.000	2,2779	2,7794	22,02
acima de 3.000	2,1802	2,6817	23,00

Handwritten signature and initials

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 30/04/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/05/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4686	1,9701	34,15
1.001 a 5.000	1,4429	1,9444	34,76
5.001 a 10.000	1,4302	1,9317	35,07
10.001 a 25.000	1,4292	1,9307	35,09
25.001 a 50.000	1,4282	1,9297	35,11
acima de 50.000	1,4272	1,9287	35,14

[Handwritten signature]